



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 200/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Institui o dia da Fé Cristã no Calendário oficial do Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/10/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/10/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montes Claros, o dia da Fé Cristã, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Nos termos do art. 2º, a instituição do dia tem como finalidade reconhecer a relevância histórica, cultural e espiritual da fé cristã na formação da sociedade montes-clarense e na promoção de valores como solidariedade, cidadania, fraternidade e respeito à dignidade humana.

O art. 3º destaca que o dia ora instituído não cria feriado e nem ponto facultativo, sendo de caráter comemorativo, com programação facultativa.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Suplente/Vice_Presidente: Ver. Aílton Soares dos Reis

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares